



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1416/2025
Data: 05/06/2025 - Horário: 17:41
Legislativo

INDICAÇÃO Nº, DE DE 2025

APELO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS PARA QUE EMPREENDA ESFORÇO NO SENTIDO DE PROPOR UM PROJETO DE LEI QUE INSTITUA VERBAS PARA AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS DESTINADAS AOS POLÍCIAS CIVIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, apresento a Vossa Excelência, conforme o art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas para que **emprenda esforço no sentido de propor um projeto de lei que institua verbas para aquisição de vestimentas destinadas aos policiais civis no âmbito do Estado de Alagoas.**

JUSTIFICATIVA

Destaca-se que, no ano de 2022, foi apresentado nesta Casa o **Projeto de Lei nº 857/2022**, com o objetivo de garantir aos Policiais Civis uma indenização específica para a aquisição de vestimentas apropriadas ao exercício de suas funções. Contudo, a proposta foi **integralmente vetada por meio do Veto Governamental nº 46/2022**, em razão das vedações impostas pela legislação eleitoral à época.

É importante destacar que o veto ocorreu **em um contexto de restrições legais decorrentes do período eleitoral**, o que impossibilitou a continuidade da tramitação e sanção da proposta naquele momento. Vencido esse período, **mostra-se oportuno e necessário que o Poder Executivo assuma a iniciativa de rerepresentar o conteúdo da proposição, com os devidos ajustes legais**, viabilizando a sua aprovação e implementação.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

A criação de verba indenizatória para aquisição de vestimentas representa **uma forma legítima de valorização dos Policiais Civis**, que atualmente arcam com os custos de roupas apropriadas ao serviço, especialmente aqueles que atuam em atividades externas e operacionais. Trata-se de uma medida que reforça a dignidade da função, assegura melhores condições de trabalho e contribui para a padronização da apresentação institucional da categoria.

Dessa maneira, entende-se que a reapresentação da proposta por parte do Poder Executivo **não só corrige uma lacuna existente na legislação estadual**, como também fortalece a política de valorização dos servidores da segurança pública, reconhecendo o papel fundamental que os Policiais Civis desempenham na garantia da ordem, da justiça e da proteção da sociedade alagoana.

Ante o exposto, **indica-se que Vossa Excelência proponha novo Projeto de Lei, com o conteúdo essencial do PL nº 857/2022 (ou melhor), a fim de instituir, no âmbito do Estado de Alagoas, verba específica para a aquisição de vestimentas pelos Policiais Civis, como medida de reconhecimento institucional e funcional.**

Desta feita, solicito, após a submissão da matéria em Plenário, nos termos do art. 158 do Regimento Interno, a transmissão da seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas “A Assembleia Legislativa Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas para que **empreenda esforço no sentido de propor um projeto de lei que institua verbas para aquisição de vestimentas destinadas aos Policias Civis no âmbito do Estado de Alagoas.**

Sala das sessões, de de 2025.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL